



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 728 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E DE SEU RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), REFERENTE À EXTRAÇÃO DE AREIA E SAIBRO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DE MINERAÇÃO TRIÂNGULO DE XERÉM LTDA..

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 24 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho (GT) para elaborar Instrução Técnica e proceder à análise e acompanhamento de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente à extração de areia e saibro, localizado no município de Duque de Caxias, sob a responsabilidade da empresa Mineração Triângulo de Xerém Ltda..



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Folha 1 de 2

Art. 2º. Designar **LIRIEN DIAS DE SANTANA**, id funcional nº 4461178-1; **RODRIGO TAVARES DA ROCHA**, id funcional nº 4257065-4; **DANIEL MARZULLO PINTO**, id funcional nº 4461105-6; **VIVIANI DE MORAES FREITAS RIBEIRO**, id funcional 4199514-7; **RAONI OLIVEIRA DE SOUZA CARDOSO**, id funcional nº 4428000-9 e **DENISE FLORES LIMA**, id funcional nº 2151394-5, para sob a coordenação técnica da primeira, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002.7230/2014.

Art. 3º. A Coordenadora do Grupo de Trabalho fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

Parágrafo único – O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem da interessada.

Art. 5º. A Procuradoria do INEA indicará membro para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2017.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente do INEA

Publicada em 05.09.2017, DO nº 166, páginas 12 e 13.